

EDITAL DE CREDENCIAMENTO **(RETIFICADO)**

Nº 01/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS A PROPORCIONAREM PODER DE COMPRA DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS AOS COLABORADORES DO PARANÁ PROJETOS.

DATA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ADESÃO INICIAL)

Do dia **12/08/2026 até o dia **19/08/2026****

PROTOCOLO

26.262.908-2

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Comissão de Contratação, formalmente designada mediante Portaria n.º 08/2026, de 03 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data acima indicada, iniciará o credenciamento de interessados, por meio de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, utilizando-se o sistema auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na hipótese de seleção **CRITÉRIO DE TERCEIROS**, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos> bem como, as disposições deste Edital e Anexos.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas operadoras de benefícios para a prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados aos colaboradores do PARANÁ PROJETOS. A natureza jurídica do ato é de credenciamento (chamamento público), caracterizado pela inviabilidade de competição e ausência de exclusividade.

1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital de Credenciamento.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados. Os resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo estará disponível no site do PARANÁ PROJETOS e enviado mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no momento do cadastro/inscrição.

2.2. Manifestações relacionadas a este Edital de Credenciamento deverão ser feitas, impreterivelmente por escrito, através do endereço de e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br sendo que o PARANÁ PROJETOS terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta, prorrogáveis por igual período.

2.3. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido em sua integralidade pelo PARANÁ PROJETOS, exclusivamente.

2.4. Fica assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Pessoas jurídicas credenciadas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado global anual para o atendimento da demanda é de **R\$ 428.428,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, calculado com base na projeção da carga nominal dos benefícios devidos aos colaboradores elegíveis do PARANÁ PROJETOS.

3.2. A contratação dar-se-á sob o sistema de **Credenciamento**, com taxa de administração pré-fixada em **0% (zero por cento)**, inexistindo qualquer desembolso, pagamento ou taxa de adesão por parte do PARANÁ PROJETOS às credenciadas a título de administração, emissão ou gestão de cartões/vouchers.

QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
22	R\$ 1.498,00	R\$ 32.956,00	R\$ 428.428,00

3.2.1. Em estrito cumprimento à Lei Federal nº 14.442/2022, ao Decreto nº 10.854/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União, o repasse dos valores devidos aos colaboradores ocorrerá sob o regime de faturamento antecipado. O PARANÁ PROJETOS efetuará o pagamento do pedido de recarga em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, devendo a credenciada disponibilizar os créditos nos cartões dos beneficiários em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da liquidação bancária, sendo vedada qualquer exigência de crédito prévio antes do pagamento pela entidade.

3.3. O valor de referência do benefício mensal por colaborador elegível é de **R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. Este valor nominal poderá ser revisto ou atualizado por ato da Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, em estrita observância às respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) ou normativas internas vigentes, formalizando-se por meio de termo de apostilamento para fins de readequação do teto do valor estimado global anual.

3.4. Por se tratar de **Credenciamento**, todos os interessados que preencherem as condições de habilitação e aceitarem as condições regulamentares e a taxa de administração de 0% (zero por cento) definida neste **item 3** serão credenciados, inexistindo disputa de lances, competição por preço ou exclusividade na prestação dos serviços.

3.5. O valor global previsto no **subitem 3.1** constitui-se em mera estimativa de consumo baseada na estrutura de pessoal ativa, não gerando para o PARANÁ PROJETOS a obrigação de utilizá-lo em sua totalidade, tampouco assistindo às credenciadas o direito a qualquer tipo de indenização por flutuação na quantidade de beneficiários contratados

3.6. As despesas para a execução das contratações decorrentes deste Credenciamento são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL).

4. DOS QUESTIONAMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, por escrito, exclusivamente para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br

4.2. Os questionamentos apresentados não possuem efeito suspensivo sobre o andamento do certame.

4.3. A suspensão do Credenciamento será medida excepcional, cabendo exclusivamente à Comissão de Contratação decidi-la, de forma motivada, caso o questionamento evidencie erro material ou contradição que afete diretamente a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos questionamentos serão divulgadas de forma consolidada no site oficial do PARANÁ PROJETOS, na aba correspondente a este procedimento licitatório.

4.5. Somente terão validade e eficácia jurídica os esclarecimentos prestados por escrito pela Comissão de Contratação, os quais passam a integrar este Edital para todos os efeitos, vinculando o PARANÁ PROJETOS e os interessados na formulação de suas propostas e na futura execução do contrato.

4.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento do site oficial para a verificação de eventuais respostas, comunicados ou alterações disponibilizadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se credenciar as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e preencham integralmente os requisitos de habilitação.

5.2. A inscrição neste Credenciamento implica a aceitação plena, irrevogável e irrestrita de todos os termos, condições e tabelas de preços estipulados neste Edital e em seus anexos.

5.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, tendo em vista que a natureza do credenciamento visa à contratação individual de múltiplos prestadores para atendimento sob demanda.

5.4. Não poderá se credenciar, direta ou indiretamente, a empresa:

5.4.1. Que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação ou impedimento de contratar aplicada pelo PARANÁ PROJETOS, ou que tenha contra si declaração de inidoneidade vigente aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação nacional.

5.4.2. Que tenha como sócio, administrador ou responsável técnico ex-empregado do PARANÁ PROJETOS cujo desligamento da entidade tenha ocorrido há menos de 18 (dezoito) meses, nas hipóteses em que o credenciamento envolva a execução de serviços sob regime de subordinação ou que configurem intermediação de mão de obra direta.

5.4.3. Que esteja sob processo de falência, exceto se apresentar, na fase de habilitação, plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente que comprove expressamente sua capacidade de execução operacional e financeira.

5.4.4. Que possua em seu quadro de sócios, dirigentes, administradores ou empregados:

5.4.4.1. Colaboradores ativos do quadro funcional do PARANÁ PROJETOS;

5.4.4.2. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes ou empregados do PARANÁ PROJETOS envolvidos diretamente no processo de credenciamento, avaliação de documentos ou gestão dos contratos decorrentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO FLUXO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento não possui caráter competitivo. Todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas neste Edital serão credenciados para a prestação dos serviços.

6.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de adesão técnica exclusivamente para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br com o seguinte assunto obrigatório: "Credenciamento nº 01/2026 - Nome da Empresa Interessada".

6.3. O PARANÁ PROJETOS enviará um e-mail de confirmação de recebimento ("Termo de Protocolo Eletrônico") em até 02 (dois) dias úteis após o envio pelo interessado.

- 6.4.** O protocolo temporal do recebimento, para fins de ordem cronológica de análise, será a data e horário de chegada da mensagem no servidor de e-mails do PARANÁ PROJETOS, descartando-se qualquer alegação de envio anterior sem o respectivo protocolo de confirmação.
- 6.5.** É de responsabilidade exclusiva do interessado certificar-se do recebimento e acompanhar as comunicações subsequentes.
- 6.6.** A análise da documentação será realizada internamente pela Comissão de Contratação de forma estritamente documental, não ocorrendo sessão pública presencial ou virtual para este fim.
- 6.7.** Caso a documentação esteja incompleta ou apresente incorreções sanáveis, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério e em homenagem ao princípio da eficiência, conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para saneamento por parte do interessado, via e-mail.
- 6.8.** O resultado provisório dos habilitados e inhabilitados será publicado no site oficial do PARANÁ PROJETOS <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes> para fins de publicidade e abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.9.** Decorrido o prazo recursal, o resultado será homologado e os habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** O presente Credenciamento caracteriza-se como procedimento de contratação sem disputa de preço ou etapa de lances, aplicando-se a todos os interessados as mesmas condições técnicas, operacionais e econômicas fixadas neste Edital.
- 7.2.** O julgamento da solicitação de credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação sob o critério exclusivo de Conformidade Documental e Habilitação.
- 7.3.** A Taxa de Administração para a execução do objeto deste Credenciamento é fixa, pré-estabelecida e não negociável no percentual de **0% (zero por cento)**, devendo a proponente manifestar anuência expressa a este patamar de remuneração mediante a assinatura do Termo de Credenciamento.
- 7.4.** Serão consideradas APTAS e credenciadas todas as proponentes que apresentarem a documentação completa e preencherem integralmente os requisitos de habilitação técnica, fiscal e jurídica exigidos neste Edital, passando a integrar a lista oficial de prestadores credenciados do PARANÁ PROJETOS.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

- 8.1.** Inexistindo ordem de classificação por preço ou disputa, a distribuição das demandas ocorrerá por meio de indicação direta dos colaboradores do PARANÁ PROJETOS, conforme as necessidades de cada colaborador.
- 8.2.** A escolha do credenciado será formalizada nos autos do processo de contratação mediante simples Declaração de Conveniência Operacional assinada pelo colaborador solicitante, restrita à indicação de fatores práticos de execução.
- 8.3.** Sendo todas as credenciadas consideradas tecnicamente aptas para o objeto deste Edital na fase de habilitação, a escolha de que trata este item fundamenta-se exclusivamente em critérios práticos de conveniência administrativa e oportunidade do PARANÁ PROJETOS, não cabendo recurso ou contestação acerca da qualidade técnica comparativa entre as credenciadas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica o interessado deverá apresentar:

9.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 9.2.2**;

9.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá o interessado apresentar:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, com validade igual ou posterior à da data de seu credenciamento.

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade igual ou posterior à data de seu credenciamento.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei nº 12.440/2011.

9.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da habilitação da empresa interessada no credenciamento, prorrogável por igual período, a critério do PARANÁ PROJETOS, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.6. O PARANÁ PROJETOS **não utiliza o SICAF** em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data de seu credenciamento.

9.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, neste caso, 31/dezembro/2025, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes.

9.4.3. Na hipótese de o último balanço disponível referir-se ao exercício de 2025, o interessado poderá apresentar somente as demonstrações contábeis relativas a esse exercício.

9.4.4. Serão considerados e aceitos as demonstrações contábeis apresentadas com os seguintes elementos:

9.4.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social;

9.4.4.2. Demonstração de resultados do exercício, assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa (DRE);

9.4.4.3. Termo de abertura e termo de encerramento do livro diário.

9.4.4.4. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial ou em jornal ou cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio do interessado ou em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

9.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

9.4.6. Demonstrativo, em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitados os interessados que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o **Índice de Endividamento (IE) superior a 0,90**.

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} = \text{____ (por extenso)}$$

$$\text{ILG - Índice de liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{____ (por extenso)}$$

$$\text{IE - Índice de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{____ (por extenso)}$$

9.4.6.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, o interessado deverá apresentar:

9.5.1. No mínimo 01 (uma) declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, função, e-mail e telefone para contato, comprovando que o interessado executou contrato com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência.

9.5.2. Poderá ser utilizado o modelo de atestado de capacidade técnica.

9.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, da documentação de credenciamento apresentada e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo interessado quando apresentada sua proposta que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação.

9.5.4. O objeto social do interessado, constante no contrato ou estatuto social (**item 9.2.2**), deve guardar pertinência com o objeto deste Credenciamento.

10. DOS RECURSOS E DA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1. O presente credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o recebimento de novas propostas de inscrição ao longo de toda a sua vigência.

10.2. Na hipótese de a interessada ter sua solicitação de credenciamento indeferida (declarada inapta), ser-lhe-á assegurado o direito de:

10.2.1. Sanar as inconformidades apontadas pela Comissão de Contratação e protocolar, a qualquer tempo, uma nova solicitação de credenciamento contendo os documentos corrigidos, sem necessidade de formalização de recurso administrativo; ou

10.2.2. Contestar tecnicamente a decisão de indeferimento, caso divirja da avaliação realizada, demonstrando a regularidade dos documentos originalmente apresentados.

10.3. Para a opção disposta no **item 10.2.2**, a interessada poderá manifestar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação eletrônica do resultado de sua inaptidão.

10.4. O recurso deverá ser formalizado de maneira inteiramente eletrônica, por meio do e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br contendo as razões de fato e de direito que justificam a reforma da decisão, sendo dispensada qualquer apresentação de documento físico.

10.5. Por se tratar de procedimento de credenciamento sem caráter competitivo, no qual a habilitação de um interessado não interfere no direito dos demais, não haverá fase de contrarrazões, seguindo o recurso diretamente para análise.

10.6. O recurso será analisado pela Comissão de Contratação que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar seu posicionamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Caso mantenha a decisão de inaptidão, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso devidamente instruído à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, que proferirá decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.8. O não conhecimento ou o desprovimento do recurso administrativo não impede que a interessada pleiteie novamente o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que apresente nova solicitação instruída com os documentos em conformidade com as exigências deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluída a etapa de análise documental pela Comissão de Contratação, inexistindo recursos pendentes ou precluso o prazo para sua interposição, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS para homologação do resultado do credenciamento e ratificação da habilitação dos interessados aptos.

11.2. A homologação das inscrições ocorrerá de forma periódica ou em lotes, à medida que os pedidos de credenciamento forem analisados e considerados aptos pela Comissão de Contratação, garantindo o caráter permanente e de fluxo contínuo do certame.

11.3. O credenciamento dos interessados aptos não gera direito subjetivo à contratação imediata, a qual ocorrerá de forma **sob demanda**, mediante os critérios de distribuição e convocação estabelecidos neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das regras deste Edital sujeitará a empresa credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS:

12.1.1. Advertência: aplicável em caso de infrações leves que não importem em atraso ao certame ou prejuízo financeiro;

12.1.2. Multa: nas condições e percentuais definidos no **subitem 12.7**;

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados a partir da regular notificação da interessada.

12.3. As manifestações e defesas apresentadas por meio eletrônico serão consideradas tempestivas se transmitidas até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas neste item caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão.

12.5. As penalidades de multa para a fase de licitação serão aplicadas de forma proporcional, conforme a tabela abaixo:

CASOS	MULTA	MULTA DIÁRIA	MULTA SOBRE	RESCISÃO	IMPEDIMENTO DE LICITAR
Ensejar o retardamento da execução do objeto	5%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Não manter a proposta e/ou convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	10%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida para o certame e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total da Proposta	-	2 anos

12.6. Para a aplicação das sanções serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, a reincidência do infrator e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.7. O valor da multa aplicada poderá ser:

12.7.1. Descontado diretamente de pagamentos devidos pelo PARANÁ PROJETOS à licitante/contratada, decorrentes deste ou de outros contratos vigentes;

12.7.2. Executado judicialmente, caso não haja créditos a compensar ou se estes forem insuficientes, acrescidos de juros e correção monetária.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Paraná Projetos, esta licitação observará, sempre que aplicável, diretrizes de sustentabilidade ambiental, devendo a Contratada adotar práticas que minimizem o impacto ambiental da prestação dos serviços, tais como:

- 13.1.1.** Priorizar o uso de meios eletrônicos para comunicação, faturamento, envio de relatórios e disponibilização de faturas, reduzindo ao máximo a utilização de papel e impressões gráficas.
- 13.1.2.** Disponibilizar, preferencialmente, canal ou procedimento para o descarte adequado e reciclagem dos cartões magnéticos/plásticos que forem inutilizados, substituídos ou vencidos ao longo da execução contratual.
- 13.1.3.** Otimizar as rotas de entrega e distribuição dos cartões físicos aos polos de trabalho, ou priorizar a utilização de carteiras digitais (aplicativos) em substituição ao meio físico, visando à redução da pegada de carbono.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Chamamento Público obtidas por meio de terceiros.

14.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de prorrogar, suspender ou encerrar o recebimento de novas inscrições deste Credenciamento a qualquer tempo, mediante prévia e ampla divulgação, garantidos os direitos dos profissionais/empresas já credenciados.

14.3. O presente Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem exclusividade de prestação de serviços, estando a efetiva contratação condicionada à demanda do PARANÁ PROJETOS e aos critérios isonômicos de distribuição de serviços definidos neste Edital.

14.4. Do Descredenciamento: O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo:

- 14.4.1.** Por iniciativa do Credenciado, mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que concluídos os serviços que lhe tenham sido eventualmente demandados e estejam em andamento;
- 14.4.2.** Por iniciativa do PARANÁ PROJETOS, de forma unilateral, caso constatada a perda das condições de habilitação ou em decorrência de penalidade aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4.3.** Por descumprimento injustificado do Credenciado pelo Contratado;
- 14.4.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciado.

14.5. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no respectivo Termo de Credenciamento.

14.6. É facultada à Comissão de Contratação ou à área gestora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar a veracidade das informações apresentadas pelos interessados.

14.7. Os credenciados deverão adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da prestação de serviços, priorizando a desmaterialização de rotinas (envio de relatórios, faturamentos e comunicações por meio exclusivamente digital) e a racionalização no uso de insumos administrativos.

14.8. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste credenciamento ou dos contratos de prestação de serviços dele originados.

Curitiba, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

15. LISTA DE ANEXOS

- 15.1. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 15.3. **ANEXO IV** - TERMO DE DECLARAÇÃO
- 15.4. **ANEXO V** - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 15.5. **ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)
- 15.6. **ANEXO VII** - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

16. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01 /2026
PROTOCOLO: 26.262.908-2

16.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

16.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar a concessão de benefícios de auxílio-alimentação e auxílio-refeição aos empregados do Paraná Projetos, em estrito cumprimento às obrigações decorrentes de acordos coletivos de trabalho e normativas internas de gestão de pessoas. Diante das alterações regulatórias introduzidas pela Lei nº 14.442/2022 e pelo Decreto nº 11.678/2023, que reconfiguraram o mercado de benefícios ao vedar práticas de taxas negativas e exigir a portabilidade e a interoperabilidade, o modelo tradicional de contratação de uma única operadora passou a gerar elevados riscos de descredenciamento de redes locais e obsolescência tecnológica. Desse modo, identifica-se a necessidade de implementar uma modelagem de contratação que mitigue o risco de descontinuidade do benefício, garanta a capilaridade da rede de atendimento e assegure a livre escolha dos colaboradores, mantendo a plena eficiência administrativa.

16.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

16.2.1. Credenciamento de empresas operadoras de benefícios para a prestação de serviços de administração, emissão e gerenciamento de auxílio-alimentação e auxílio-refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC). A natureza jurídica do ato é de credenciamento (chamamento público), caracterizado pela inviabilidade de competição e ausência de exclusividade.

16.2.2. Estimativa de 22 (vinte e dois) colaboradores beneficiários. Por se tratar de credenciamento baseado na livre escolha do trabalhador, os quantitativos por operadora são estritamente variáveis e flutuantes.

QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
22	R\$ 1.498,00	R\$ 32.956,00	R\$ 428.428,00

16.2.2.1. Para fins de preservação da segurança operacional do contrato diante da dinâmica de rotatividade, de novos projetos institucionais e do processo seletivo vigente, que poderá ampliar o quadro funcional, incluiu-se uma margem estimada de até 50% (cinquenta por cento) sobre o quantitativo atual. Ressalta-se que, por se tratar de modelagem por credenciamento, os quantitativos e o faturamento real ocorrerão de forma fracionada e sob demanda, vinculados estritamente à opção individual exercida por cada colaborador entre as operadoras credenciadas. Ademais, o valor de referência de R\$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais) por colaborador poderá ser revisto ou atualizado por ato da Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ser reajustado em conformidade com as atualizações das respectivas convenções coletivas de trabalho.

16.2.3. O prazo inicial de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação e o interesse institucional.

16.2.3.1. A vigência dos contratos, oriundos deste credenciamento, poderão ser prorrogados sucessivamente por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Paraná Projetos, tendo em vista que a modelagem econômica do objeto, baseada em taxa de administração de 0% (zero por cento) ante a vedação

legal de rebates e deságios afasta qualquer risco financeiro futuro para o Paraná Projetos. Desse modo, a manutenção do vínculo de longo prazo atende plenamente ao princípio da eficiência ao mitigar custos de transação administrativos e operacionais decorrentes da realização de novos certames repetitivos, garantindo, outrossim, a estabilidade e a segurança da rede de estabelecimentos alimentícios credenciados em benefício direto dos colaboradores.

16.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.3.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que o modelo de credenciamento com seleção a critério de terceiros (colaboradores) é a solução ideal para garantir a máxima capilaridade da rede de estabelecimentos. O ETP integral encontra-se encartado nos autos do processo e disponível para consulta, resguardadas eventuais informações de competitividade comercial das operadoras parceiras.

16.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

16.4.1. A solução abrange todo o ciclo de suprimento do benefício desde a disponibilização de plataforma web para a gestão de créditos pelo RH, emissão e entrega física/digital dos cartões, processamento diário das transações nos estabelecimentos credenciados, até o suporte técnico 24/7 aos usuários e a portabilidade/interoperabilidade dos saldos acumulados, garantindo a sustentabilidade da política de benefícios do Paraná Projetos do início ao fim do vínculo do colaborador.

16.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.5.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de administração, gerenciamento e fornecimento dos benefícios vale-alimentação e vale-refeição, por meio de cartões eletrônicos, com chip de segurança, e recargas mensais de acordo com os valores estabelecidos pelo Paraná Projetos;

16.5.2. Os cartões eletrônicos deverão ter senha individualizada, e ser entregues em envelopes lacrados com manual básico de utilização e o cartão bloqueado. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de sistema eletrônico/digital, ou por central de atendimento telefônico;

16.5.3. A empresa CONTRATADA poderá fornecer cartões personalizados ou cartões neutros/instantâneos com numeração sequencial de controle individual. Na hipótese de utilização de cartões neutros, a vinculação única e individualizada do plástico ao CPF do colaborador, bem como a criação da senha pessoal e intransferível, ocorrerá obrigatoriamente via Aplicativo Móvel (App) ou Portal Web no momento do primeiro acesso pelo usuário;

16.5.4. Após a assinatura do contrato, a primeira emissão de cartões deverá ser entregue no prazo de 7 (sete) dias úteis contados do envio do arquivo eletrônico com os dados dos servidores;

16.5.5. Os cartões eletrônicos solicitados após a primeira remessa, assim como as solicitações de 2ª via de cartão, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de solicitação, sem ônus para o usuário solicitante da 2ª via;

16.5.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o benefício vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla rede de estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias, açougues, hortifrutis, padarias etc.), conforme a rede de aceitação da bandeira;

16.5.7. A Contratada deverá disponibilizar uma plataforma online para a Contratante (Paraná Projetos) para a gestão completa dos benefícios, incluindo, no mínimo:

- a) Inclusão, exclusão e alteração de dados de servidores;
- b) Solicitação de novos cartões e 2ª via;

c) Solicitação de carga de créditos.

16.5.8. Os créditos de vale alimentação e vale refeição deverão ser disponibilizados nos respectivos cartões no dia agendado (independentemente de ser dia útil ou não);

16.5.9. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo ao PARANÁ PROJETOS e aos seus colaboradores por meio de canais digitais (Aplicativo Móvel com Chat em tempo real, Portal Web e e-mail com geração de protocolo) e/ou Central Telefônica (0800 ou tarifação local), garantindo resolutividade, agilidade e rastreabilidade dos atendimentos.

16.5.10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a central de atendimento ao usuário, serviço de bloqueio de cartões, a ser utilizado pelo beneficiário;

16.5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade de cartão virtual no aplicativo, de forma a permitir a utilização do benefício pelo servidor, independentemente da entrega do cartão físico.

16.5.12. Em caso de furto, roubo, perda ou extravio do cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do registro para confeccionar e entregar outro cartão à CONTRATANTE, que disponibilizará ao beneficiário, com os créditos já disponíveis para utilização;

16.5.13. Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser computados obrigatoriamente aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do CONTRATANTE, em hipótese alguma, serão prejudicados;

16.5.14. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas no contrato e no termo de referência ou apresentarem quaisquer defeitos serão rejeitadas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação.

16.5.15. A facilitadora deverá cumprir integralmente a legislação aplicável ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), inclusive as disposições do Decreto nº 10.854/2021, com as alterações introduzidas por decretos posteriores, devendo estar devidamente registrada no referido programa e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5.16. Taxa máxima admissível

16.5.16.1. A taxa máxima admissível para a administração dos serviços será de 0% (zero por cento) sobre os valores consignados nos cartões eletrônicos. Esta exigência observa o disposto na Lei Federal nº 14.442/2022, especialmente em seu Art. 3º, inciso I, que proíbe o empregador de exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, garantindo que o valor integral do benefício seja destinado ao servidor:

"O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado".

16.5.17. Exigências Legais e de Conformidade

16.5.17.1. As empresas interessadas deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, bem como não possuir pendências em

cadastros restritivos mantidos pelo ente federativo competente, quando houver previsão legal específica. Deverão ainda comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante documentação prevista no Instrumento Convocatório.

16.5.18. Critério de Inovação Tecnológica

16.5.18.1. A credenciada poderá oferecer meios de pagamento digitais (como cartões virtuais via aplicativo próprio com leitura de QR Code) e/ou compatibilidade com carteiras digitais (Apple Pay, Google Pay, Samsung Pay), garantindo que o usuário utilize o benefício sem a obrigatoriedade do plástico físico.

16.5.18.2. A contratação prevê um modelo híbrido de atendimento, garantindo ao beneficiário a opção de utilização do cartão físico tradicional ou de ferramentas puramente digitais. A exigência de integração com carteiras digitais mundiais (Apple Pay, Google Pay e Samsung Pay) e tecnologias de pagamento por aproximação (NFC/QR Code) atua de forma complementar, refletindo a padronização atual do mercado de meios de pagamento e as diretrizes de interoperabilidade do Banco Central do Brasil. O levantamento de mercado realizado identificou que múltiplos players do setor de benefícios (Voucher) operam perfeitamente com a coexistência de cartões físicos e virtuais de tecnologia contactless. Portanto, a especificação visa garantir a segurança cibernética (criptografia tokenizada das carteiras), a acessibilidade universal dos colaboradores e o princípio da eficiência, sem prejuízo à ampla competitividade do credenciamento.

16.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.6.1. A Contratada deverá dispor sem nenhum custo ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da vigência do contrato, de Sistema Informatizado para Gerenciamento dos Benefícios, para realização, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

16.6.2. Operações de cadastro, com no mínimo:

- 16.6.2.1.** Inclusão e exclusão de beneficiários;
- 16.6.2.2.** Alteração de cadastros;
- 16.6.2.3.** Alteração do valor de benefício;
- 16.6.2.4.** Emissão e cancelamento de cartões;
- 16.6.2.5.** Emissão e cancelamento de pedidos de recarga;
- 16.6.2.6.** Emissão de relatórios.

16.6.3. A entrega dos cartões deverá ocorrer na sede do Paraná Projetos, Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, das 09:00 às 17:00 horas.

16.6.4. Os cartões deverão ser magnéticos/eletrônicos com chip e padrão mundial de segurança, para utilização mediante digitação de senha pessoal;

16.6.5. A quantidade de cartões poderá ser alterada pelo Paraná Projetos no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Contratante de acordo com a rotatividade dos colaboradores;

16.6.6. A Contratada, quando informada sobre desligamentos de servidores, não poderá bloquear os créditos remanescentes do cartão, permanecendo válidos por 60 (sessenta) dias, a contar do desligamento, para que o beneficiário possa utilizá-los. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido ao titular do cartão, mediante crédito em conta corrente ou similar (conforme o caso concreto);

- 16.6.7.** Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da inclusão;
- 16.6.8.** Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar incluídos na operação da Contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o Paraná Projetos ou para os beneficiários;
- 16.6.9.** No caso de roubo, furto ou imperfeições, o beneficiário terá direito a reposição, sem ônus, durante a execução do contrato, devidamente justificado. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido com remissão de senha e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação;
- 16.6.10.** Os cartões entregues pela Contratada que não atenderem às especificações contidas neste Termo ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a Contratada obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;
- 16.6.11.** Em caso de perda, roubo e extravio, a Contratada deverá bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo colaborador e/ou pelo Paraná Projetos;
- 16.6.12.** A Contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;
- 16.6.13.** O prazo de entrega do(s) item(ns) será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação emitida pelo Paraná Projetos;
- 16.6.14.** Os cartões serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual executará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- 16.6.15.** Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 16.6.16.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 16.6.17.** Todos aptos a aceitar o cartão alimentação e/ou refeição, ora credenciados, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista;
- 16.6.18.** Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a CONTRATADA deverá finalizar o pedido, ou justificar o não credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 16.6.19.** A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento do benefício mediante o uso indevido do cartão ou outras práticas irregulares, especialmente:

- a) A troca do benefício por dinheiro em espécie;
- b) A exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do benefício;

16.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.7.1. O presente credenciamento será realizado sem exclusividade, sendo admitidas todas as empresas que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Chamamento Público.

16.7.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, nem garante quantitativo mínimo de demanda a qualquer empresa credenciada.

16.7.3. A Administração poderá manter simultaneamente mais de uma empresa credenciada durante toda a vigência contratual.

16.7.4. A seleção ocorrerá por escolha direta do colaborador do Paraná Projetos, sem disputa competitiva entre as credenciadas, devendo ser formalizada perante a Gerência de Recursos Humanos por registro eletrônico ou termo de opção. A alteração da empresa escolhida dependerá de novo registro formal nas mesmas condições.

16.7.5. Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto, consistentes na administração e operacionalização de cartões eletrônicos de benefícios (vale-alimentação e/ou vale-refeição).

16.7.6. Serão admitidas operadoras que atuem por meio de Arranjos de Pagamento Abertos (bandeirados) ou Arranjos Fechados. Para as credenciadas que operem em arranjo aberto, a comprovação da capacidade e abrangência da rede credenciada dar-se-á mediante declaração formal emitida pela bandeira instituidora (ex.: Mastercard, Visa, Elo) atestando a aceitação do cartão na rede de estabelecimentos alimentícios no Estado do Paraná e em âmbito nacional, ou disponibilização de link de consulta pública da rede atrelada à bandeira.

16.8. SUBCONTRATAÇÃO

16.8.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

16.9. CONSÓRCIO

16.9.1. Não será admitida a participação de empresas sob regime de Consórcio.

17. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - 1º andar - Curitiba - Paraná.

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 26.262.908-2) - Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados aos colaboradores do PARANÁ PROJETOS.

A empresa [Nome da Empresa / Razão Social], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], estabelecida no endereço [Endereço Completo], Telefone [00 0000-0000] e e-mail [contato@empresa.com.br], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, em conformidade com as tabelas, regras e declarações a seguir descritas.

Declaramos nossa integral concordância e adesão à taxa de administração fixada pelo Paraná Projetos, sem qualquer cobrança de tarifas adicionais para a entidade ou para os colaboradores:

DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	PERCENTUAL / VALOR OFERTADO	ENCARGO PARA O COLABORADOR
Taxa de Administração (sobre a recarga)	X,XX% (XX por cento)	
Emissão e Entrega de 1ª Via do Cartão	R\$ XXX	
Emissão de 2ª Via do Cartão (perda/dano)	R\$ XXX	
Plataforma de Gestão (RH) e App Móvel	R\$ XXX	

Reconhecemos que os quantitativos abaixo são meramente estimativos para fins de projeção orçamentária referencial do Paraná Projetos, não constituindo obrigação de consumo ou faturamento mínimo, cuja execução dar-se-á sob demanda e de acordo com a livre opção individual exercida por cada colaborador.

BENEFÍCIO	VALOR POR COLABORADOR	Nº ESTIMADO DE COLABORADORES	VALOR ESTIMADO ANUAL
Vale Alimentação / Refeição	R\$ 1.498,00	22	

A signatária declara, sob as penas da lei, que:

Validade da Proposta: Esta proposta de adesão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de envio da documentação de habilitação.

Inexistência de Rebates/Deságio: Em atendimento à Lei Federal nº 14.442/2022, não oferecerá ou praticará qualquer tipo de deságio, desconto sobre o valor contratado, prazos de pagamento estendidos ou vantagens indiretas em favor do Paraná Projetos que possam comprometer o repasse integral do benefício ao colaborador.

Certificação no PAT: A proponente está plenamente registrada junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo ao Decreto nº 10.854/2021.

OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO da licitante no momento da apresentação da proposta:

- () Simples Nacional;
() Lucro Real;
() Lucro Presumido.

[Cidade], em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

18. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - 1º andar - Curitiba - Paraná.

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 26.262.908-2) - Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados aos colaboradores do PARANÁ PROJETOS.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação neste Credenciamento, declara fundamentalmente que:
- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistente empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.
- VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores às condições análogas à de escravo - "Lista Suja" - nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- VII) Está ciente que o Credenciamento **NÃO SERÁ HOMOLOGADO**, caso a credenciada, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

[Cidade], em _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

19. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - 1º andar - Curitiba - Paraná.

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARANÁ PROJETOS N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 26.262.908-2) - Contratação de empresas para prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados aos colaboradores do PARANÁ PROJETOS.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]
[Endereço da Empresa]
[Cidade, Estado, CEP]
[Telefone da Empresa]
[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo do Representante da Empresa Emitente]
[Assinatura Digital ou Física do Representante]
[Data de Emissão do Atestado]

20. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**CONTRATO N.º ____ 2026**

Minuta de Contrato de prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação, sob demanda, que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Eduardo, portador da cédula de Identidade RG. n.º. **XXX** SESP/PR e CPF sob n.º. **XXX**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento n.º 01/2026, em observância ao Regulamento de Licitações e de Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas para a prestação de serviço de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação e refeição em estabelecimentos comerciais credenciados aos colaboradores do PARANÁ PROJETOS, conforme as especificações, regras de distribuição e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2026.

§1º. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação de contratação exclusiva por parte do CONTRATANTE, tampouco garante ao CREDENCIADO direito à reserva de mercado ou volume mínimo de demandas, configurando-se mera expectativa de contratação conforme as necessidades institucionais do CONTRATANTE.

§2º. É vedada a exigência ou o recebimento de qualquer tipo de deságio, taxa de desconto negativa, bonificações, prazos de pagamento estendidos ou qualquer outra vantagem indireta (rebate) por parte do PARANÁ PROJETOS junto às empresas credenciadas, sob pena de descredenciamento imediato e aplicação das sanções legais cabíveis.

§3º. O cadastramento e a escolha da operadora pelo empregado do PARANÁ PROJETOS dar-se-ão de forma livre, não havendo qualquer interferência da instituição que resulte em direcionamento de mercado, assegurando-se ao colaborador, ainda, o direito à portabilidade gratuita do benefício acumulado entre as operadoras credenciadas, nos termos da regulamentação do PAT.

Parágrafo Primeiro: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas no Edital de Credenciamento N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 26.262.908-2), e seus anexo, que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

§1º. A execução das atividades decorrentes deste credenciamento observará estritamente a hipótese de seleção a critério de terceiros, nos termos do Art. 21, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS.

§2º. A escolha do profissional ou empresa credenciada competirá exclusivamente ao beneficiário direto do serviço (terceiro), sendo vedada qualquer interferência, direcionamento, indicação ou escolha discricionária por parte do CONTRATANTE.

§3º. Para fins de conformidade e controle, a opção do beneficiário será formalizada por meio de Termo de Opção e Declaração de Conveniência Operacional, assinado eletronicamente pelo colaborador, o qual deverá ser anexado obrigatoriamente ao processo de medição e pagamento para fins de rastreabilidade e fiscalização.

§4º. Uma vez formalizada a escolha pelo beneficiário e verificada a regularidade do credenciado, o CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço (OS), que autorizará o início das atividades.

- a) O escopo específico e detalhado das atividades a serem desenvolvidas;
- b) O prazo de entrega ou cronograma de execução;
- c) O valor correspondente ao serviço solicitado, calculado estritamente com base na tabela de preços oficial constante do Edital de Credenciamento nº 01/2026, sendo vedada qualquer cobrança complementar ao beneficiário ou faturamento em desacordo com os preços tabelados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

- 3.1.** Este contrato decorre de procedimento administrativo e respectivo credenciamento, conforme constante na Cláusula Primeira, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ____ de _____ de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS E DA ADESAO

- 4.1.** Inexistindo ordem de classificação por preço ou disputa, a distribuição das demandas ocorrerá por meio de indicação direta e voluntária dos colaboradores do PARANÁ PROJETOS, nos termos do Art. 21, inciso II, de seu Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º. A escolha do credenciado será formalizada nos autos do processo mediante preenchimento de Termo de Opção e Declaração de Conveniência Operacional, assinado eletronicamente pelo colaborador.

§2º. O colaborador deverá, no ato de sua escolha, atestar a aderência do credenciado escolhido aos seus requisitos práticos de execução.

§3º. O colaborador poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito apresentada ao Gestor do Contrato, solicitar a alteração da empresa credenciada que lhe presta o serviço, respeitado o cumprimento das obrigações do período em curso e o aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** O valor a ser pago mensalmente pelo PARANÁ PROJETOS à CONTRATADA será variável, calculado com base no número efetivo de colaboradores elegíveis ativos que formalizarem a sua opção por uma das credenciadas nos meses de referência da prestação dos serviços.

§1º. Para fins do cálculo previsto no **item 5.1**, fica estabelecido o valor unitário mensal de **R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais)** por colaborador elegível ativo aderente.

§2º. O valor global estimado para o período de vigência de 12 (doze) meses deste instrumento é de R\$ **XXX** (por extenso), correspondendo um quantitativo inicial de **XX** (por extenso) colaboradores.

§3º. O valor que trata o **inciso §1º** desta cláusula poderá ser revisto ou atualizado por ato da Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, em estrita observância às respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) ou normativas internas vigentes, formalizando-se por meio de termo de apostilamento para fins de readequação do teto do valor estimado global anual.

§4º. A estimativa de valor prevista no **inciso §2º** desta cláusula constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear quaisquer tipos de indenização.

§5º. As despesas para a execução das contratações decorrentes deste Credenciamento são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. O pagamento dos pedidos de carga dos vales refeição e alimentação dar-se-á mediante liquidação antecipada da fatura/pedido de crédito emitido pela CONTRATADA. O PARANÁ PROJETOS efetuará o pagamento do pedido de recarga em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a liberar os créditos nos cartões dos beneficiários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do pagamento.

§2º. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

§3º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§4º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§5º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

7.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) conferir os serviços prestados e a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- c) efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- d) solicitar o reparo, a adequação do serviço ou a substituição de produtos e equipamentos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) atestar, em documento hábil, o serviço prestado, após conferência prévia;
- f) conferir os preços, quantidades e especificações, inclusive eventuais marcas de produtos indicados na nota fiscal, bem como, verificar prazos de entrega, especificações e quantidades em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;
- g) emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
- h) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.
- i) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência

7.3. CONTRATADA:

- a) Além das demais disposições contidas neste contrato e/ou em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:
- b) A Contratada deverá dispor sem nenhum custo ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da vigência do contrato, de Sistema Informatizado para Gerenciamento dos Benefícios, para realização, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
- c) Operações de cadastro, com no mínimo:
 - I. Inclusão e exclusão de beneficiários;
 - II. Alteração de cadastros;
 - III. Alteração do valor de benefício;
 - IV. Emissão e cancelamento de cartões;
 - V. Emissão e cancelamento de pedidos de recarga;
 - VI. Emissão de relatórios.
- d) A entrega dos cartões deverá ocorrer na sede do Paraná Projetos, Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, das 09:00 às 17:00;
- e) Os cartões deverão ser magnéticos/eletrônicos com chip e padrão mundial de segurança, para utilização mediante digitação de senha pessoal;
- f) A quantidade de cartões poderá ser alterada pelo Paraná Projetos no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Contratante de acordo com a rotatividade dos colaboradores;
- g) A Contratada, quando informada sobre desligamentos de colaboradores do Paraná Projetos, não poderá efetuar o bloqueio ou cancelamento dos saldos remanescentes acumulados nos cartões eletrônicos, os quais permanecerão ativos e válidos para utilização exclusiva na rede credenciada para fins de aquisição de gêneros alimentícios ou refeições, em estrita observância à finalidade social do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e ao Decreto nº 10.854/2021, sendo vedada a conversão de saldos acumulados em dinheiro ou crédito em conta corrente;
- h) Para inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da inclusão;
- i) Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar incluídos na operação da Contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o Paraná Projetos ou para os beneficiários;
- j) No caso de roubo, furto ou imperfeições, o beneficiário terá direito a reposição, sem ônus, durante a execução do contrato, devidamente justificado. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido com remissão de senha e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação;
- k) Os cartões entregues pela Contratada que não atenderem às especificações contidas neste Termo ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a Contratada obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- l) Em caso de perda, roubo e extravio, a Contratada deverá bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo colaborador do Paraná Projetos;
- m) A Contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;
- n) O prazo de entrega do(s) item(ns) será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação emitida pelo Paraná Projetos;
- o) Os cartões serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual executará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- p) Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- q) O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- r) Todos aptos a aceitar o cartão alimentação e/ou refeição, ora credenciados, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista;
- s) Quando houver solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, a CONTRATADA deverá finalizar o pedido, ou justificar o não credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- t) A CONTRATADA deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento do benefício mediante o uso indevido do cartão ou outras práticas irregulares, especialmente:
- u) A troca do benefício por dinheiro em espécie;
- v) A exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do benefício.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento das regras deste Edital sujeitará a empresa credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS:

§1º. Advertência: aplicável em caso de infrações leves que não importem em atraso ao certame ou prejuízo financeiro;

§2º. Multa: nas condições e percentuais definidos no **inciso §9º**;

§3º. Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§4º. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados a partir da regular notificação da interessada.

§5º. As manifestações e defesas apresentadas por meio eletrônico serão consideradas tempestivas se transmitidas até as 23h59min do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

§6º. Da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas neste item caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão.

§7º. As penalidades de multa para a fase de licitação serão aplicadas de forma proporcional, conforme a tabela abaixo:

CASOS	MULTA	MULTA DIÁRIA	MULTA SOBRE	RESCISÃO	IMPEDIMENTO DE LICITAR
Ensejar o retardamento da execução do objeto	5%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Não manter a proposta e/ou convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato	10%	não	Valor total da Proposta	-	até 2 anos
Quando apresentada documentação falsa exigida para o certame e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo	até 20%	não	Valor total da Proposta	-	2 anos

§8º. Para a aplicação das sanções serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, a reincidência do infrator e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§9º. O valor da multa aplicada poderá ser:

- Descontado diretamente de pagamentos devidos pelo PARANÁ PROJETOS à licitante/contratada, decorrentes deste ou de outros contratos vigentes;
- Executado judicialmente, caso não haja créditos a compensar ou se estes forem insuficientes, acrescidos de juros e correção monetária.

9. CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- pela lentidão no seu cumprimento;
- pelo atraso injustificado no início da execução;
- pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;
- pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- pela decretação de falência;
- pela dissolução da sociedade;
- pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo

e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

11.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 44, do RLC - PRPRO. A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme estabelecido no art. 45, do RLC - PRPRO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

14.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

15.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

b) não foi condenada por prática de corrupção;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§1º A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas

que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

§2º O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§3º As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1º O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

§4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- a) Ação;
- b) Identificação de usuários do sistema;
- c) Dados de IP no momento da ação;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, 1º andar, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- e) Session ID da conexão utilizada.
- §7º Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- §10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12 Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13 A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14 Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.

§15 É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS.

§16 Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o relatório disponibilizado pela CONTRATADA ao gestor do contrato do PARANÁ PROJETOS restringir-se-á aos dados consolidados de pedidos de carga, repasses financeiros efetuados e saldo global aportado, sendo o extrato analítico e o histórico detalhado de compras individuais de acesso exclusivo e restrito de cada colaborador em seu aplicativo individual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

21. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: ☐ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ☐ ME (MICROEMPRESA) ☐ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ☐ OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: ☐ SIMPLES NACIONAL ☐ LUCRO REAL ☐ LUCRO PRESUMIDO ☐ LUCRO ARBITRADO ☐ SEM FINS LUCRATIVOS ☐ OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível